



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.638, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Institui o Dia Municipal de Combate  
ao Trabalho Infantil.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Institui o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, a ser  
celebrado anualmente no dia 12 de junho.

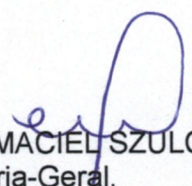
Art. 2.º Autoriza o Poder Executivo a estimular e promover campanhas  
de conscientização da Comunidade acerca do Combate ao Trabalho Infantil.

Art. 3.º As ações realizadas em alusão a este dia serão em parceria  
entre as Secretarias do Poder Executivo afetas a este tema e organizações não  
governamentais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de  
junho de 2012.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**